



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.277/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Altera Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011 e dá outras providências.*

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Monitor, no quadro permanente de cargos públicos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011, conforme abaixo especificado:

[...]

| NIVEL | Nº CARGOS PÚBLICOS | DENOMINAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS PÚBLICOS | PADRÃO DE VENCIMENTOS |
|-------|--------------------|--|-----------------------|
|-------|--------------------|--|-----------------------|

[...]

|           |    |         |    |
|-----------|----|---------|----|
| (1) MÉDIO | 04 | Monitor | 03 |
|-----------|----|---------|----|

[...]"

**§ 1º** As atribuições, provimento e demais especificações do cargo são as constantes no anexo I, da presente Lei.

**§ 2º** A legislação municipal de pessoal terá seus quadros devidamente alterados para a inclusão do cargo criado.

**Art. 2º** Fica alterado o número de cargos públicos da tabela constante no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011, e alterações posteriores, do cargo de *Odontólogo*, passando a ter a seguinte redação em relação ao mencionado cargo:

[...]

| NIVEL | Nº CARGOS PÚBLICOS | DENOMINAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS PÚBLICOS | PADRÃO DE VENCIMENTOS |
|-------|--------------------|--|-----------------------|
|-------|--------------------|--|-----------------------|

[...]

|               |    |            |    |
|---------------|----|------------|----|
| (1) PRINCIPAL | 02 | Odontólogo | 12 |
|---------------|----|------------|----|

[...]"

**Art. 3º** Fica alterado o requisito para provimento do cargo efetivo de *Fiscal de Saúde e Meio Ambiente*, da Lei Municipal Nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

que Reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Viadutos, com a conseqüente alteração no Anexo I, da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

*“ANEXO I*

*[...]*

*CARGO: FISCAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE*

*[...]*

*REQUISITOS PARA PROVIMENTO:*

*a) Escolaridade: Ensino médio completo em técnico agrícola ou superior em engenheiro florestal, engenheiro agrônomo, biólogo, ou outros cujo conselho de classe ateste competência para exercer o licenciamento de manejo de vegetação nativa.*

*b) Idade mínima: 18 anos;*

*c) Outros: registro no conselho de classe.*

*PROVIMENTO:*

*Concurso Público.*

*[...]”.*

*§ único. Os servidores concursados e/ou providos nos termos da legislação antes da alteração prevista no presente artigo terão seus direitos preservados no caso de alterações que gere prejuízos aos mesmos.*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRE SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**ANEXO I**

**CARGO:** MONITOR

**NÍVEL:** MÉDIO

**PADRÃO:** 03

**SINTESE DOS DEVERES:** Auxiliar os professores municipais no desenvolvimento do processo educacional.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar os professores na aplicação de atividades curriculares e extracurriculares, para o atendimento dos alunos da rede pública municipal. Desenvolver, sob orientação dos professores, jogos, brincadeiras e outras atividades com os alunos. Manter-se atualizado, através de pesquisa, de modo a contribuir para o bom andamento das atividades escolares. Colaborar no processo de ensino-aprendizagem. Desenvolver atividades relacionadas às áreas lúdico-esportivas. Desenvolver e orientar, sob orientação do professor, atividades físicas, tais como ginástica, alongamento, etc. Aplicar exercícios práticos e complementares. Prestar atendimento aos alunos na biblioteca. Recepcionar alunos e comunidade na Secretaria (atender telefone, digitação de histórico escolar, atestados, ofícios, etc). Recreação nos intervalos escolares. Monitoramento e acompanhamento de alunos no início, recreação e saída do turno escolar. Acompanhamento de alunos, quando necessário, no transporte escolar. Atendimento aos alunos com necessidades especiais. Acompanhamento e auxílio na escovação dentária. Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como poderá prestar serviço em mais de uma unidade e se sujeitar ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Idade mínima: 18 anos;

**PROVIMENTO:**

Concurso Público.